



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Contrato

PROCESSO 50300.002724/2022-03
CONT-SAF-ANTAQ Nº 09/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), QUE FAZEM, ENTRE SI, A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ E A EMPRESA NETWORK WORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**, autarquia especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e alterações posteriores, com sede no SEPN Quadra 514, Conjunto “E”, Asa Norte, CEP 70.760-545, Brasília–DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.587/0001-08, a seguir denominada **ANTAQ**, neste ato representada pela Sra. **DANIELA BASTOS DIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 52/DG, de 21 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U. de 21.12.2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NETWORK WORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.482/0001-65, sediada na SIG Quadra 01 Lote 725 - Zona Industrial, CEP: 70.610-410 - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 50300.002724/2022-03, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 5/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância e Internacional para a sede da Agência Nacional de Transportes Aquaviário - ANTAQ, localizado na SEPN 514 conjunto E Edifício Antaq, a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL |
|-----------------|---------|------------------|
| STFC FIXO-FIXO | Minutos | 200.000 |
| STFC FIXO-MÓVEL | Minutos | 60.000 |
| FEIXE E-1 | Unidade | 2 |
| DDR 500 RAMAIS | Unidade | 1 |

| TOTAL SERVIÇOS LDN | | |
|--------------------|---------|------------------|
| Tipo de Serviço | Unidade | Quantidade Anual |
| FIXO-FIXO (D1) | min | 2.000 |
| FIXO-FIXO (D2) | min | 2.000 |
| FIXO-FIXO (D3) | min | 4.000 |
| FIXO-FIXO (D4) | min | 8.000 |
| FIXO-MÓVEL (VC-2) | min | 4.000 |
| FIXO-MÓVEL (VC-3) | min | 8.000 |

| TOTAL SERVIÇOS LDI | | |
|--------------------|---------|------------------|
| Tipo de Serviço | Unidade | Quantidade Anual |
| FIXO-FIXO (R1) | min | 400 |
| FIXO-FIXO (R2) | min | 400 |
| FIXO-FIXO (R3) | min | 100 |
| FIXO-FIXO (R4) | min | 300 |
| FIXO-FIXO (R5) | min | 100 |
| FIXO-FIXO (R6) | min | 100 |
| FIXO-FIXO (R7) | min | 100 |
| FIXO-FIXO (R8) | min | 100 |
| FIXO-FIXO (R9) | min | 100 |
| FIXO-FIXO (R10) | min | 100 |
| FIXO-FIXO (R11) | min | 100 |
| FIXO-FIXO (R12) | min | 100 |
| FIXO-FIXO (R13) | min | 100 |

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.636,70 (dezenove mil, seiscientos e trinta e seis reais e setenta centavos)**.

3.2. Os valores a serem pagos pela ANTAQ estão especificados nas tabelas abaixo:

| TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------|---------|------------------|----------------------|----------------------|
| STFC FIXO-FIXO | Minutos | 200.000 | R\$ 0,0435 | R\$ 8.700,00 |
| STFC FIXO-MÓVEL | Minutos | 60.000 | R\$ 0,0575 | R\$ 3.450,00 |
| FEIXE E-1 | Unidade | 2 | R\$ 1.800,00 | R\$ 3.600,00 |
| DDR 500 RAMAIS | Unidade | 1 | R\$ 1.967,32 | R\$ 1.967,32 |
| TOTAL | | | | R\$ 17.717,32 |

| TOTAL SERVIÇOS LDN | | | | |
|--------------------|---------|------------------|----------------------|---------------------|
| Tipo de Serviço | Unidade | Quantidade Anual | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| FIXO-FIXO (D1) | min | 2.000 | R\$ 0,055 | R\$ 110,00 |
| FIXO-FIXO (D2) | min | 2.000 | R\$ 0,064 | R\$ 128,00 |
| FIXO-FIXO (D3) | min | 4.000 | R\$ 0,0375 | R\$ 150,00 |
| FIXO-FIXO (D4) | min | 8.000 | R\$ 0,0337 | R\$ 269,60 |
| FIXO-MÓVEL (VC-2) | min | 4.000 | R\$ 0,0567 | R\$ 226,80 |
| FIXO-MÓVEL (VC-3) | min | 8.000 | R\$ 0,0975 | R\$ 780,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.664,40 |

| TOTAL SERVIÇOS LDI | | | | |
|--------------------|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo de Serviço | Unidade | Quantidade Anual | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| FIXO-FIXO (R1) | min | 400 | R\$ 0,05 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R2) | min | 400 | R\$ 0,05 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R3) | min | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R4) | min | 300 | R\$ 0,0666 | R\$ 19,98 |
| FIXO-FIXO (R5) | min | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R6) | min | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R7) | min | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R8) | min | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R9) | min | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R10) | min | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R11) | min | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R12) | min | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| FIXO-FIXO (R13) | min | 100 | R\$ 0,15 | R\$ 15,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 254,98 |

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 68201/682010;

Fonte: 0129;

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional;

Elemento de Despesa: 3390.39.58 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PI: A2000;

Nota de Empenho nº: 2022NE000363 03 de maio de 2022.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DANIELA BASTOS DIAS

ANTAQ

MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio de Oliveira Noronha

CPF: [REDACTED]

Nome: Núbia Rodrigues Alcântara

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Bastos Dias, Gerente de Licitações e Contratos Substituto**, em 05/05/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Oliveira Noronha, Analista Administrativo**, em 05/05/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Rodrigues Alcantara, Analista Administrativo**, em 05/05/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1605895** e o código CRC **2807F101**.



Referência: Processo nº 50300.002724/2022-03

SEI nº 1605895